|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | SICCAU nº 363532/2017 e 377224/2016 |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR, CAUs/UF e IES |
| ASSUNTO | Cálculo de Tempestividade e Solicitações de Cadastro de Cursos de Arquitetura e Urbanismo. |

**DELIBERAÇÃO Nº 004/2018 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 4º da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que determina que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos; e o art. 6º da referida lei, que determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

Considerando a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29/12/2010, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação; e as a recomendação da Nota Técnica DPR/SERES/MEC nº 392/2013;

Considerando as Deliberações 63/2015, 64/2015, 65/2015, 001/2018 e 002/2018 CEF-CAU/BR que aprovam metodologias para Cálculo de Tempestividade e Cadastro de Cursos no CAU/BR;

|  |
| --- |
| Considerando o §2º do art. 61 da lei 12378/2010, que determina a articulação do CAU/BR com as Comissões de Ensino e Formação dos CAUs/UFs por intermédio do conselheiro federal representante das instituições de ensino superior (IES).  **DELIBERA:**   1. Reiterar que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. 11 do Decreto 9235/2017; 2. Aprovar os resultados dos cálculos de tempestividade e instruções sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação; 3. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação; 4. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES; 5. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:  a) Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação. |

Brasília – DF, 02 de fevereiro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Andrea Vilella  Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Hélio Cavalcanti da Costa Lima  Coordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Humberto Mauro Andrade Cruz  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Joselia da Silva Alves  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Juliano Pamplona Ximenes Ponte  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Roseana DE Almeida Vasconcelos  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

ANEXO I – Cálculo de Tempestividade de Cursos de Arquitetura e Urbanismo

|  |
| --- |
| **Cálculo de Tempestividade**    **Imagem 1 – dados do Curso e data início (e-MEC)**    **Imagem 2 – protocolo de Reconhecimento (e-MEC)** |

|  |
| --- |
| **Cálculo de Tempestividade**    **Imagem 1 – dados do Curso e data início (e-MEC)**    **Imagem 2 – protocolo de Reconhecimento (e-MEC)** |

|  |
| --- |
| **Cálculo de Tempestividade**  ***OBS:*** *Em resposta a Deliberação nº 011/2017 da CEF-CAU/RJ, informamos que a análise do pleito extrapola as competências do CAU/BR que se baseiam nos normativos vigentes do sistema de ensino conforme exarado nas Deliberações 001/2018 e 002/2018 CEF-CAU/BR, e conforme cálculo de tempestividade em tela.*  *A análise da excepcionalidade da questão foi solicitada por ofício à Secretaria de Regulação do Ensino Superior, conforme Deliberação 175/2017 CEF-CAU/BR, e o CAU/BR aguardará decisão do Ministério da Educação para a revisão de sua instrução.*  *Desta forma, o registro dos egressos do referido curso só poderá ser efetuado após a publicação da portaria de reconhecimento ou de instrução do MEC relativo ao tema.*    **Imagem 1 – dados do Curso e data início (e-MEC)**    **Imagem 2 – protocolo de Reconhecimento (e-MEC)** |



ANEXO II – Atualização de Dados Cadastrais e Status Cursos de Arquitetura e Urbanismo





